

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64029.002648/2024-61

2. Introdução

A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos elabora os Estudos Técnicos Preliminares, sob a numeração de processo 64029.002648/2024-61, o qual é o documento constituído da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, para fins de subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e demais anexos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes à modalidade licitatória adotada.

3. Descrição da necessidade

Aquisição de lâmpada na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, com o 6º Batalhão de Comunicações, como Unidade Gestora.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	ROGÉRIO DE MORAES - 1º TEN

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O material a ser licitado, pela sua característica, não possuem natureza continuada, não havendo assim, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei 14.133/21.

6. Levantamento de Mercado

Foram realizados levantamentos de mercado dos itens para que as demandas sejam atendidas com maior efetividade e economicidade, buscando melhor custo benefício para esta Organização.

7. Descrição da solução como um todo

Opta-se por realizar o procedimento licitatório na modalidade, Dispensa de Licitação Eletrônica, para aquisição das lâmpadas, em favor do 6º Batalhão de Comunicações, visando manter em condição a seção..

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a confecção das quantidades à serem adquiridas, foi levantada a necessidade do Almoxarifado do 6º Batalhão de Comunicações.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A Instrução Normativa nº 65/2021, SEGES de 07 Julho de 2021, do Ministério da Economia, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado, nos quais foram levados em consideração o painel de preços do Governo Federal. Mas pelo sistema estar com instabilidade, foram feitas pesquisas com fornecedores locais. O valor estimado foi de R\$ 480,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Este procedimento licitatório permite a ampla concorrência, o que torna atraente às empresas do ramo, as quais, através da competitividade, podem oferecer lances menores durante a Sessão Pública, gerando economia, por meio de ganho de escala à administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição destes materiais está alinhada com Plano de Contratação Anual (PCA), tendo como objetivo estratégico do requisitante: Suprimento das necessidades operacionais com foco na economicidade, na sustentabilidade e na acessibilidade.

13. Justificativa da escolha de contratar

Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas. As aquisições objetivam, por fim, respeitar a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que garanta a boa qualidade dos serviços adquiridos, custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

14. Resultados Pretendidos

Com a aquisição destas lâmpadas o do 6º Batalhão de Comunicações consegue fazer melhoria no mesmo, garantindo um ambiente mais adequado.

15. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma adequação no ambiente deste órgão no tocante a contratação destes serviços.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A geração de resíduos é o maior impacto ambiental possível desta aquisição. Para combatê-lo, inserimos no nosso Projeto Básico, o seguinte:

O gerenciamento dos resíduos originários da aquisição deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; 11.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da aquisição, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas. As aquisições objetivam, por fim, respeitar a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que garanta a boa qualidade dos serviços adquiridos, custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DE OLIVEIRA LOPES

Equipe de apoio